

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO PÁTRIA  
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ nº 11.160.521/0001-22**

**HGCR11**

**("Fundo")**

O **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("Administrador") do Fundo e o **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.461.756/0001-17, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), convidar os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, devendo os votos serem encaminhados conforme instruções abaixo ("Consulta Formal"), para deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

- I. a aprovação do voto favorável, pelo Fundo, nas matérias da assembleia geral extraordinária de cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.267.567/0001-00 ("Fundo Investido"), convocada, por meio de consulta formal, em 12 de junho de 2025, cujas matérias estão descritas abaixo, por envolver a dissolução e liquidação do Fundo Investido e alienação dos seus ativos para o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.197/0001-13 ("CVBI"), gerido pelo **PÁTRIA - VBI SECURITIES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.054.901/0001-69, que é pessoa ligada ao Gestor:
  - a. dissolução e liquidação do Fundo Investido, mediante alienação da totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo Investido para o CVBI, pelo valor de tais ativos conforme contabilizados no balanço do Fundo Investido no momento da respectiva alienação, observado que, para fins da referida alienação, o Fundo Investido realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do CVBI objeto de oferta pública realizada para essa finalidade, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o Fundo Investido detém contra o CVBI em decorrência da alienação de tais ativos. Dessa forma, a liquidação do Fundo Investido dar-se-á mediante a entrega, aos cotistas do Fundo Investido, das cotas de emissão do CVBI a serem detidas pelo Fundo Investido, bem como dos demais ativos e caixa integrantes de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do Fundo Investido.
  - b. em caso de aprovação do item "I" acima, a aprovação da substituição da atual administradora, a **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, acima qualificada, que além do serviço de administração, presta os serviços de custódia, tesouraria, controladoria e escrituração para o Fundo, pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Novo Administrador"), que passará a prestar os serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração para o Fundo, e a consequente alteração do Regulamento do Fundo, com a exclusão de todas as menções e referências ao Atual Administrador e substituição pelas informações e dados cadastrais do Novo Administrador.

Caso a matéria da Ordem do Dia seja aprovada, o Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo ficarão autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

### **Informações Gerais**

A matéria objeto de deliberação será aprovada pelo voto favorável da maioria dos Cotistas presentes, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto ("Votos Computáveis").

Somente poderão votar na Consulta Formal, os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da Consulta Formal, seus representantes legais e/ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar na Consulta Formal das seguintes formas:

- Voto por Manifestação de Voto: os cotistas poderão solicitar, a partir de hoje, no e-mail [assembleia@genial.com.vc](mailto:assembleia@genial.com.vc), nos termos do modelo constante no Anexo I, devendo ser anexada cópia do documento de identificação<sup>1</sup>, com validade em todo o território nacional, constando no assunto do e-mail "AGE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – HGFF11".
- Via Área do Investidor da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"): os cotistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico de voto à distância disponibilizado pela B3, pelo portal Área do Investidor, na seção "Serviços", "Assembleias em Aberto". Os votos via Área do Investidor da B3 poderão ser recebidos a partir do dia 16 de junho de 2025; e
- Voto por "Envelope Digital": os Cotistas poderão manifestar seu voto por meio do sistema Cuore, sendo que, para tanto, receberão por e-mail, do remetente [contact@cuoreplatform.com](mailto:contact@cuoreplatform.com), link de acesso à plataforma

---

<sup>1</sup> Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 77 da Resolução CVM nº 175.

por meio do qual poderão enviar a manifestação de voto eletronicamente. Os e-mails da Cuore serão enviados a partir do dia 16 de junho de 2025.

Os votos recebidos em quaisquer das formas acima serão considerados para fins de apuração se recebidos até às 23h59, horário de Brasília, do dia 27 de junho de 2025.

Caso o Cotista submeta seu voto por mais de um meio, será considerado apenas o último voto recebido do Cotista, independentemente da forma de envio do voto.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até o dia 30 de junho de 2025, até às 23h59, horário de Brasília. Em caso de suspensão, postergação ou prorrogação do prazo para manifestação no âmbito da Consulta Formal, os votos até então proferidos permanecerão plenamente válidos.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo seguinte endereço eletrônico: [ri.re@patria.com](mailto:ri.re@patria.com)

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,

**BANCO GENIAL S.A.**

**PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**

## ANEXO I

### CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA EXTRAGERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS DO PÁTRIA RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 11.160.521/0001-22

HGCR11

("Fundo")

MANIFESTAÇÕES DE VOTO REFERENTE À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF (ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária do **PÁTRIA RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ nº: 11.160.521/0001-22** ("Fundo"), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), com Data Final da Consulta Formal marcada para o dia **27 de junho de 2025**, vem, por meio desta, formalizar a manifestação de voto na seguinte matéria constante da ordem do dia:

- I. a aprovação do voto favorável, pelo Fundo, nas matérias da assembleia geral extraordinária de cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VBI RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS I FII**, inscrito no CNPJ/MF nº 29.267.567/0001-00 ("Fundo Investido"), convocada, por meio de consulta formal, em 10 de junho de 2025, cujas matérias estão descritas abaixo, por envolver a dissolução e liquidação do Fundo Investido e alienação dos seus ativos para o **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.729.197/0001-13 ("CVBI"), gerido pelo **PÁTRIA - VBI SECURITIES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.054.901/0001-69, que é pessoa ligada ao Gestor:
  - a. dissolução e liquidação do Fundo Investido, mediante alienação da totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo Investido para o CVBI, pelo valor de tais ativos conforme contabilizados no balanço do Fundo Investido no momento da respectiva alienação, observado que, para fins da referida alienação, o Fundo Investido realizará a subscrição e integralização de cotas de emissão do CVBI objeto de oferta pública realizada para essa finalidade, mediante o pagamento em moeda corrente nacional e/ou a compensação dos créditos que o Fundo Investido deterá contra o CVBI em decorrência da alienação de tais ativos. Dessa forma, a liquidação do Fundo Investido dar-se-á mediante a entrega, aos cotistas do Fundo Investido, das cotas de emissão do CVBI a serem detidas pelo Fundo Investido, bem como dos demais ativos e caixa integrantes de seu patrimônio, após o pagamento de todas as despesas do Fundo Investido.

b. em caso de aprovação do item "l" acima, a aprovação da substituição da atual administradora, a **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, acima qualificada, que além do serviço de administração, presta os serviços de custódia, tesouraria, controladoria e escrituração para o Fundo, pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Novo Administrador"), que passará a prestar os serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração para o Fundo, e a consequente alteração do Regulamento do Fundo, com a exclusão de todas as menções e referências ao Atual Administrador e substituição pelas informações e dados cadastrais do Novo Administrador.

- Aprovado
- Reprovado
- Abstenção
- Abstenção por conflito

Assinatura do Cotista (ou representantes legais "RL")

Nome do RL: CPF/CNPJ: